

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do Distrito de Irrigação do Perímetro Senador Nilo Coelho, no uso de suas atribuições, nos termos dos **arts. 22 - I, II, III e V, 35 e 41 - XII**, do Estatuto Social, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no auditório do Distrito, localizado no **Centro Comercial da Vila CS-1**, no **dia 18 de abril de 2022**, em **primeira convocação**, às **14:00** horas, com a presença, no mínimo, da metade dos associados com direito a voto, e **segunda convocação**, às **14:30** horas, com a presença de **10%** (dez por cento), no mínimo, dos associados com direito a voto, conforme precisão do **Art. 29** do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I. **Prestação de contas dos órgãos de Administração, referente aos exercícios de 2021, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:**
 - **Balanço/2021;**
 - **Relatório Gerencial do Encerramento 2021.**
- II. **Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.**

Caso não haja quórum nesta data, será realizada a segunda convocação com antecedência de 08 (oito) dias.

Por força do que dispõe o **art. 27 dos Estatutos**, somente poderão participar da assembleia geral, votar as matérias nela discutidas e concorrer às eleições, os associados que estejam efetivamente em dia com suas obrigações e contribuições e em pleno gozo dos seus direitos perante o Distrito.

As candidaturas para o Conselho Fiscal serão registradas, individualmente, mediante protocolo do pedido de registro na Secretaria Executiva do DINC, contendo os nomes e assinaturas do titular e do respectivo suplente, bem como cópias do CPF e Identidade dos candidatos representantes dos produtores **pessoa física** e cópia do Contrato Social e ou procuração, seguidos dos demais documentos de identificação para os representantes de pessoas jurídicas, com as respectivas declarações de adimplência emitidas pelo Setor Financeiro, **até o dia 08 de abril às 16 horas**, sob pena de indeferimento por parte do Conselho de Administração.

Serão eleitos:

- a) O primeiro colocado, votado por **PEQUENOS PRODUTORES**, pessoas físicas, possuidoras de lotes familiares, com área de 5 até 7 (sete) hectares, na chapa para o Conselho Fiscal;
- b) O primeiro colocado e eleito pelos **PEQUENOS E MÉDIOS EMPRESÁRIOS** – pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras de lotes até 50 (cinquenta) hectares; na chapa para Conselho Fiscal;
- c) O primeiro colocado e eleito pelas **GRANDES EMPRESAS** – pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de lotes de mais de 50 (cinquenta) hectares, na chapa para o Conselho Fiscal.

Considera-se adimplente para efeito de votar e ser votado, o associado que estiver em dia com todas as suas obrigações perante o Distrito, notadamente com o pagamento das tarifas e outros serviços prestados pelo Distrito, conforme art. 10, VI, do Estatuto Social, em relação a todos os lotes dos quais for titular, até o dia **18 de abril de 2022**.

No ato da assinatura da lista de votação, o associado ou o seu procurador deverá apresentar-se munido de documento de identidade que contenha foto, sob pena de não poder exercer o direito de votar.

O Quórum para a Assembleia Geral será contado pelo número de associados, pessoa física ou jurídica, **independentemente da quantidade de lotes de que é titular**.

Para efeito de **quórum** existem nesta data **1.534 (mil quinhentos e trinta e quatro)** associados em condições de votar e de serem votados.

Considera-se associado a pessoa física ou jurídica, independentemente da quantidade de lotes de que é titular, sendo que por força do art. 31 do Estatuto Social, **terá direito apenas a 1 (um) voto nas deliberações**.

Em caso de associado que for ao mesmo tempo titular de lotes familiares, de lotes até 50 hectares e de lotes com mais de 50 hectares, estando, portanto, na condição, respectivamente e ao mesmo tempo, de PEQUENOS PRODUTORES, PEQUENOS E MÉDIOS EMPRESÁRIOS e GRANDES EMPRESAS, somente poderá optar por representar uma única classe.

O recolhimento de assinaturas encerrar-se-á às 16 horas, aproveitando-se apenas a assinatura do associado que, neste horário, estiver na fila de votação, constatado através de distribuição de senha.

Por força do Decreto Estadual 49.393, de 03 de setembro de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia, será observada a presença de no máximo 30% da capacidade do Centro Comercial da Vila CS-1, limitado a 100 pessoas, sendo que o DINC providenciará meios de acompanhamento do lado de fora do auditório, para as pessoas que não puderem ingressar, por conta da limitação acima mencionada, bem como adotará as demais medidas sanitárias exigidas.

Petrolina-PE, 01 de abril de 2022.

Versão original assinada pelo presidente do Conselho de Administração

José Loyo Arcoverde Júnior
Conselho de Administração – DINC
Presidente